



LEI Nº 5.679, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 969.700,00 (novecentos e sessenta e nove mil e setecentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.02.00	<u>SECR. DE DESENVOLV. SOCIAL E HABITAÇÃO</u>		
02.02.01	<u>Gestão Administrativa – Desenv. Social e Habitação</u>		
08.244.0202.2.208	Adiantamentos a Servidores		
3390.30.00	Material de Consumo		
Vínculo 01.110.0000	Geral.....	R\$	13.200,00
02.02.04	<u>Fdo.Munic.Direitos da Mulher</u>		
08.244.0202.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Vínculo 01.510.0000	Assistência Social - Geral.....	R\$	6.500,00
	Subtotal.....	R\$	19.700,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 139/18 – Mens. nº 34/18 - Autógrafo nº 95/18 – Proc. nº 3.199/18 - CMV – fl. 02

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral..... R\$ 950.000,00
	Subtotal..... R\$ 950.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 969.700,00

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

02.02.00	<u>SECR. DE DESENVOLV. SOCIAL E HABITAÇÃO</u>
02.02.01	<u>Gestão Administrativa – Desenv. Social e Habitação</u>
08.244.0202.2.208	Adiantamentos a Servidores
3390.33.00	Passagens e Desp. c/ Locomoção
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 9.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Vínculo 01.110.0000	Geral..... R\$ 4.200,00
02.02.04	<u>Fdo.Munic.Direitos da Mulher</u>
08.244.0202.2.201	Manutenção da Unidade
3390.30.00	Material de Consumo
Vínculo 01.510.0000	Assistência Social - Geral..... R\$ 6.500,00
	Subtotal..... R\$ 19.700,00

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.303.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Vínculo 01.310.0000	Saúde – Geral..... R\$ 950.000,00
	Subtotal..... R\$ 950.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 969.700,00



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 139/18 – Mens. nº 34/18 - Autógrafo nº 95/18 – Proc. nº 3.199/18 - CMV – fl. 03

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 21 de junho de 2018, 122º do Distrito de Paz,
63º do Município e 13º da Comarca.



ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar, em conformidade com o
expediente administrativo nº 9.538/17-PMV.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais